



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 34/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º
	: Extraordinária	N.º 01
Decisão Plenária	: PL/DF-34/2023	
Referência	: Processo n.º 07.016.210153/2022	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a Primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2023.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 29 de março de 2023, ao apreciar o processo n.º 07.016.210153/2022, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.^a Civil Juliane Fortes, coordenadora da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da primeira reformulação orçamentária referente ao exercício de 2023, conforme Deliberação n.º 02/2023 - COTC; considerando que o orçamento do Crea-DF para o exercício de 2023 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º 96/2022 na Sessão Plenária Ordinária n.º 623, de 26 de outubro de 2022, conforme o art. 6º da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021; considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que a presente reformulação propõe suplementações em dotações de despesas no valor total de R\$ 7.690.000,00 (sete milhões e seiscentos e noventa mil reais) relativo ao superávit apurado no exercício de 2022, conforme estabelece o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o Relatório Informativo apresentado em 07 de abril de 2022 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira (SAF) e Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 34/2023

Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; considerando que o art. 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno do Crea-DF dispõe que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada sem alterações pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 002/2023, de 23 de março de 2023; considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 02/2023-COTC: 1) pela aprovação da primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2023, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF, objeto do processo n.º 07.016.210153/2022, e 2) Pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente, ao Plenário do Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de revisão do Orçamento-Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos; **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Deliberação n.º 02/2023 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 07.016.210153/2022, referente à primeira reformulação orçamentária para o exercício de 2023, com a suplementação de R\$ 7.690.000,00 (sete milhões e seiscentos e noventa mil reais), uma vez que a proposta da primeira reformulação orçamentária atendeu ao disposto na Lei n.º 4.320, de 1964, e na Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, passando o orçamento de 2023 para R\$ 22.168.200,00 (vinte e dois milhões e cento e sessenta e oito mil e duzentos reais) no valor de receitas igual ao valor de despesas; e 2) Enviar a primeira reformulação orçamentária deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 34/2023

DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de março de 2023.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 3 de 3
Versão 02